



PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas 60 – Centro – CEP 84.200-000
Jaguariaíva - PR

LEI Nº 1778 DE 29 DE JULHO DE 2008

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 13.196,88 (Treze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 13.196,88 (Treze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo abaixo;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
16	Departamento de Capacitação Profissional		
16.001	Divisão de Capacitação Profissional		
12.366.20162-035	Manutenção do Ensino Profissionalizante		
2530 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.000	749,22
4050 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	2.550,00
TOTAL DAS FONTES			3.299,22

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
21	Departamento de Ação Social		
21.003	Fundo Municipal do Direito da Criança/Adolescente		
08.243.20212-058	Projetos Caju e Piá		
4010 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.000	523,00
4050 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	6.075,44
08.243.20212-059	Casa Lar		
4060 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0.3.000	3.158,00
4090 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	141,22
TOTAL DAS FONTES			9.897,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro é indicado como recurso parte do Superávit Financeiro do exercício Anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ID/GRUPO/FONTE	CONTA BANCARIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.000	05081-0	B. Itaú – Fundo C. Adolescente	12.869,02
TOTAL DAS FONTES			12.869,02



PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
Praça Getulio Vargas 60 – Centro – CEP 84.200-000
Jaguariaíva - PR

Art 3º - Para cobertura do restante do Credito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada , não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4320, conforme demonstrativo abaixo:

ID/GRUPO/FONTE	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.000	1.3.2.5.02.99.02.00	Rem. Dep. Bancário Rec. Não Vinculado - C/C 05081-0	327,86
TOTAL DAS FONTES			327,86

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 29 de julho de 2008.

SAMIR ALVES DE MELLO
PREFEITO